CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

CERTIDÃO DO PONTO 02/06 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 23/11/2017

APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA

João Paulo Fraga, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 24 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 23 de novembro de 2017, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

"02/06 - OA – Despacho - Designação do Gestor do Procedimento no Âmbito do RJUE.

---------- Foi presente um Despacho subscrito pela Senhora Presidente *JÚLIA RODRIGUES* em 20/11/2017, com o seguinte teor:

"DESPACHO

Assunto: **Designação do Gestor do Procedimento no âmbito do RJUE**

Uma das grandes novidades que a Lei n.º 60/2007, de 4 de setembro, trouxe ao Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, foi a criação da figura do Gestor do Procedimento, que segundo se compreende da vontade do legislador vai ter um papel extremamente ativo no palco do controlo prévio das operações urbanísticas.

Ao mesmo compete a função de "ponte" entre o Município e os particulares no âmbito dos processos de controlo prévio de operações urbanísticas, cabendo-lhe, nos termos da nova redação dada ao RJUE, assegurar o normal desenvolvimento da tramitação processual, acompanhando, nomeadamente, a instrução, o cumprimento de prazos, a prestação de informação e os esclarecimentos aos interessados (vide artigo 8.º, n.º 3).

Importa por isso nomear um trabalhador a quem seja atribuída tão importante função. Ao mesmo competirá proteger essencialmente os interesses dos particulares, no âmbito dos processos de controlo prévio, com o propósito de simplificação e celeridade procedimental.

Nessa medida, e ao abrigo do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, designo para exercer as funções de Gestor do Procedimento da Divisão de Fomento Territorial, o trabalhador:

- ***Paulo João Ferreira Magalhães***

Nas suas faltas e impedimentos, seja o mesmo substituído por:

- ***Teresa de Jesus Celas Pinto Teixeira***

O presente Despacho deverá ser publicitado em conformidade com o disposto no artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, devendo ainda proceder-se à correspondente divulgação a todos os serviços municipais."

A Câmara Municipal tomou conhecimento."

Mirandela, 23 de novembro de 2017.

A Presidente da Câmara Municipal;

Júlia Rodrigues

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;

João Paulo Fraga

Praça do Município – 5370 - 288 Mirandela
e-mail – geral@cm-mirandela.pt
NIF – 506 881 784
www.cm-mirandela.pt
Telefone - 278 200 200
Fax - 278 265 753